**REQUERIMENTO Nº 42/2021**

Valinhos, 12 de Janeiro de 2021.

**ASSUNTO: CONCORRENCIA PÚBLICA 01A/17 – PROCESSO DE COMPRAS 480/2017 – SUSPEITA DE IRREGULARIDADES NA FORMAÇÃO DA COMISSÃO**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Nos Termos regimentais, a Vereadora **SIMONE BELLINI**, requer, após aprovado pelo soberano plenário, que seja encaminhado a Exma. Sra. Prefeita o pedido de informações quanto as questões aqui apresentadas:

1 - É do conhecimento da administração os termos da concorrência pública, Nº 01A/2017 - processo de compras nº 480/2017 em especial os servidores que julgaram o referido processo licitatório?

2 - Há entendimentos e fundamentação jurídica ou despacho fundamentador para afastar a aplicação do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações no tocante a exigência de número de servidores efetivos e permanentes em detrimento dos servidores ocupantes de cargo de confiança?

3 - Qual a função exercida pelos agentes públicos ocupantes da comissão de licitação na época do julgamento do processo?

4 - Requer que seja encaminhado a ficha funcional dos servidores/componentes da referida comissão para fins de conferência.

6 - Requer, que seja encaminhado relatório mensal, atestados pelos agentes fiscalizadores do contrato, de todas as luminárias substituídas no Município nos exercícios de 2.019 e 2.020, mencionando ruas e bairros, e seus respectivos valores.

7 - Requer também, seja encaminhado relatório mensal, atestados pelos agentes fiscalizadores do contrato, de todas as expansões de redes de iluminação pública, realizadas no Município nos exercícios de 2.019 e 2.020, de que trata o “ANEXO 01, item 2.1, letra C e item 11”, do contrato nº 191/18, e seus respectivos valores.

8 - Requer cópia de todos orçamentos aprovados pela CPFL nos exercícios de 2.019 e 2.020, para realização de obras de expansão de redes de iluminação pública, mencionando, ruas, bairros e seus respectivos valores.

9 - É de conhecimento do Órgão de Controle Interno, o afastamento da aplicação do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações do referido processo licitatório?

**Justificativa:** Os questionamentos acima apresentados enquadram-se na função constitucional da vereadora subscritora da presente no que se referem a fiscalização dos atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, visando a lisura dos atos, e atendimento dos princípios constitucionais vigentes.

Limitado ao quanto aqui fora exposto

Pede e aguarda aprovação.

**SIMONE BELLINI**

Vereadora - Republicanos